



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 196, DE 20 DE MAIO DE 2015.

“Revoga o Decreto de nº 079 de 25 de Janeiro de 2006, que institui o Órgão de Imprensa Oficial do Município de Uruçânia e da Outras Providências, passando o referido Órgão a vigorar com as seguintes redações e conteúdo”.

O Prefeito Municipal de Uruçânia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o artigo 87, inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Boletim Oficial do Município de Uruçânia sob a denominação de ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA.

Art. 2º- As publicações das Leis e Atos Normativos Municipais far-se-ão no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Uruçânia, ora criado:

I- A publicação a que se refere o *caput* deste artigo compreende todos os atos oficiais sujeitos a esta providência, emanada pelo Poder Executivo, Legislativo, Fundações, Empresas Públicas e de outras entidades da Administração Indireta e organização de interesse social;

II- Os atos oficiais de caráter urgente, cuja vigência dependa de publicação imediata, poderão ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em órgão da imprensa particular de grande circulação.

Art. 3º- A periodicidade será de tiragem semanal, com distribuição toda quinta-feira, não havendo expediente, será considerado o primeiro dia subsequente ao expediente.

Art. 4º- Além das Leis e outros atos oficiais, poderá ser divulgada notícia de interesse social, como programas, obras e campanhas dos órgãos da Administração.

Art. 5º- A Assessoria de Comunicação do Município será responsável pelas matérias publicadas, que em qualquer hipótese deverão obedecer aos preceitos legais pertinentes.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto de nº 079 de 25 de Janeiro de 2006.

Município de Uruçânia, 20 de maio de 2015.

Frederico Brum de Carvalho

Prefeito Municipal